



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1216.
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020



ADITIVO Nº 03/2019.

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2017.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, com sede administrativa na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, centro, na cidade de Quartel Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.296.699/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Lúcio Campos, portador do CPF nº 659.412.688-15, e de outro lado o **MARIA CANDIDA DA SILVA 04064505603, residente a Rua Augusto Roseno, cidade: Quartel Geral/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.762.280/0001-21, situada na Rua Augusto Roseno, CEP: 35625-000, de conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 80/2017, Modalidade: Pregão Presencial: 23/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento do preço para repor perdas do poder aquisitivo da moeda referente ao contrato nº 75/2017, cujo objeto é a contratação de serviços para: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRAS DE ARTESANATOS E CORTE E COSTURA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo é de interesse do CONTRATANTE e está sustentado nas seguintes razões:

I - Atendimento pleno às exigências da área em que o Contratado vem prestando os serviços, em conformidade com o contrato em vigor;

II - Satisfação com os serviços prestados pelo Contratado;

Q


José Lúcio Campos
Prefeito Municipal







PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1216.
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020



III- realinhamento do preço dos serviços em razão da necessidade de reequilíbrio financeiro do contrato, para repor as perdas inflacionárias;

V- Razoável aumento na demanda inicialmente vislumbrada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor global da prestação dos serviços previstos neste aditivo, será de **R\$ 9.691,40** pagos em 10 parcelas iguais de **R\$ 969,14** (*Novecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos*).

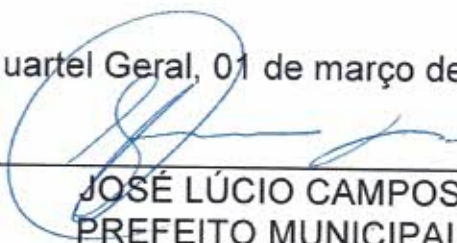
O valor do percentual correspondente será de 3,43%

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se os termos, condições e cláusulas do contrato original nº 75/2017/CPL, não modificados por este ou outro termo aditivo anterior.

E, por assim estarem, justos e avençadas, as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias, que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos

Quartel Geral, 01 de março de 2019.



JOSE LUCIO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL



MARIA CANDIDA DA SILVA 04064505603

CNPJ: 27.762.280/0001-21








PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1216.
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

TESTEMUNHAS: 
CPF N° 079.698.456-57


CPF N° 903.46.606.63

PUBLICAÇÃO

Certifico que, nos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Quartel Geral/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Quartel Geral/MG, Bairro Centro.

O referido é verdade.

Dou Fê.

Quartel Geral - MG 01/03/2019.


SERVIDOR

